

**RESOLUÇÃO Nº 993, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998**  
(Compilada até Resolução nº 1.839/2024)

Institui a Comenda Berenice Teixeira Artiaga e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Berenice Teixeira Artiaga como forma de homenagem, valorização e estímulo às mulheres que se destacaram no âmbito do Estado de Goiás.

Art. 2º A comenda será concedida a cada ano, nas proximidades da data oficial de comemoração do Dia Internacional da Mulher, em sessão solene realizada na sede do Poder Legislativo do Estado de Goiás.

§ 1º Cada Deputado Estadual poderá homenagear, no máximo, duas mulheres a cada período concessivo, salvo o Presidente do Poder Legislativo do Estado de Goiás, que poderá homenagear dez mulheres.

§ 2º A indicação das homenageadas à Comenda Berenice Teixeira Artiaga será feita pelos Deputados Estaduais, que apresentarão o "currículo vitae" da indicada e a descrição das razões da indicação.

Art. 3º A Comenda Berenice Teixeira Artiaga será representada por uma medalha em formato circular, em metal latão na cor dourada, e será esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:

I - de um lado, ao centro, o brasão do Estado de Goiás, circundado por um dístico, com a seguinte inscrição: "Comenda Berenice Teixeira Artiaga";

II - do outro lado, o mapa do Estado de Goiás circundado por um dístico com a seguinte inscrição: "Assembléia Legislativa do Estado de Goiás".

Parágrafo único - A comenda será encimada por uma fita em forma de "V", nas cores verde e amarelo.

Art. 4º A concessão da Comenda Berenice Teixeira Artiaga far-se-á por ato do Presidente da Assembléia Legislativa, devidamente aprovado pelo Plenário, podendo, inclusive, ser concedida "post mortem", atendido ao disposto no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo Único. A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a Procuradoria da Mulher definirão sobre os pronunciamentos na Sessão Solene de entrega da Comenda.

Art. 5º A Assembléia Legislativa manterá um livro de registros, no qual será inscrito o nome de todos os agraciados com a Comenda Berenice Teixeira Artiaga, e, também, expedirá os respectivos diplomas.

Parágrafo único. O diploma, denominado "Diploma de Honra ao Mérito" será em forma de certificado assinado pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

Art 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta da verba orçamentária destinada ao Poder Legislativo do Estado de Goiás.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de fevereiro de 1998.

DEPUTADO HELENÊS CÂNDIDO  
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO